

LEI N.º914/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

(De autoria da Mesa Diretora)

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto no § 3º, do art. 1º da Lei n.º 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 10% (dez por cento), passando assim de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. A cada servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.”

Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de setembro de 2018.

LEI N.º914/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 36,32	03	R\$ 108,96
		Total	R\$ 108,96

* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2018

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Vale Alimentação	R\$ 108,96	R\$ 435,84	R\$ 1.307,52	R\$ 1.307,52
TOTAL	R\$ 108,96	R\$ 435,84	R\$ 1.307,52	R\$ 1.307,52

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

4º Bimestre 2018	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	435,84	0,003%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R\$ 13.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 435,84
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 1.307,52
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,01%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 1.307,52
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,01%

LEI N.º914/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

(De autoria da Mesa Diretora)

DECLARAÇÃO

**JAIME DE ALMEIDA MIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.